

| | | | |
|--------------|--|----------------------|---------------|
| NaCer | Informações Gerais sobre Certificação de PEV – rodoviária | Maio/2016 | INF 009-G/0 |
| | | Elaborado: Ludmila | Página 1 de 4 |
| | | Aprovado: Estanislau | Cópia: |

1. Acreditação da NaCer

A **NaCer** é uma Certificadora que opera com acreditação concedida pela CGCRE, sob nº 071.

1.1 Acreditações concedidas à NaCer

- a)** Certificação de Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros;
- b)** Certificação de Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Rodoviárias para Transporte Coletivo de Passageiros;
- c)** Certificação de Plataforma Elevatória Veicular para veículos urbanos;
- d)** Certificação de Plataforma Elevatória Veicular para veículos rodoviários;
- e)** Certificação de Fabricação de Tanque para o Transporte de Produtos Perigosos à Granel, conforme normas: DOT 406, DOT 407, DOT 412 e ADR – **Certificação Voluntária**.

1.2 Acreditações em processo na CGECRE

Certificação de Fabricação de Tanque para o Transporte de Produtos Perigosos à Granel conforme Portaria Inmetro 016/2016.

2. Sistemática da certificação

O sistema de operação da **NaCer** segue a norma NBR ISO IEC 17065, o Regulamento Geral de Certificação do Inmetro-RGCP, o Procedimento Geral de Certificação, da NaCer – PSQ 016 e os documentos regulatórios do Esquema de Certificação.

Inicialmente a **NaCer** envia este informativo ao Interessado, juntamente com a proposta Técnica/Comercial.

Após o aceite da proposta, por parte do interessado, inicia-se o processo de certificação.

2.1 Documentos regulatórios do esquema certificação

- a) RTQ-Inmetro** - Portaria 165-2015 – Regulamento Técnico da Qualidade para Plataforma Elevatória Veicular para Veículos com Características rodoviárias- RTQ;
- b) RAC-Inmetro** – Portaria 164/2015 – Requisitos de Avaliação da Conformidade para Plataforma Elevatória Veicular para Veículos com Características rodoviárias- RAC;
- c) Procedimento de Certificação NaCer** - PSQ 029 – Certificação Compulsória de Plataforma Elevatória Veicular rodoviária.

2.2 Etapas para Concessão da Certificação

a) Solicitação de início do processo

O Fabricante deve preencher o formulário FRM 001-D, denominado Solicitação de Certificação, contendo anexos com a relação da documentação que o solicitante deve enviar à **NaCer**, juntamente com a solicitação.

b) Análise da solicitação e documentação

A **NaCer** deve analisar a solicitação e analisar toda a documentação.

Se houver não-conformidades deverá seguir as orientações do Procedimento de Certificação NaCer, para o produto.

Quando todas as não conformidades ou quando ações corretivas forem implementadas, a **NaCer** deverá aprovar a solicitação e dar início ao processo.

Quando ocorrer a falta de documentos, a **NaCer** poderá iniciar o processo com pendências, que deverão ser resolvidas até o final do processo.

| | | | |
|--------------|--|----------------------|---------------|
| NaCer | Informações Gerais sobre Certificação de PEV – rodoviária | Maio/2016 | INF 009-G/0 |
| | | Elaborado: Ludmila | Página 2 de 4 |
| | | Aprovado: Estanislau | Cópia: |

c) Auditoria inicial do SGQ

Sendo o número 5 o modelo de certificação adotado, deve ser realizada auditoria no SGQ do fabricante, independentemente se o mesmo possui ou não o SGQ certificado por OCS devidamente acreditado, nos moldes do RGCP.

O escopo dessa auditoria, depende da condição do SGQ da empresa, se este é ou não certificado.

Essa auditoria inclui a verificação se a sistemática de Tratamento de Reclamações do Fabricante atende os requisitos do capítulo 7 do RGCP.

d) Ensaios iniciais

A Certificação prevê a realização de ensaios iniciais que deverão atender ao RAC do item 2.1 (b), acima.

Deve ser elaborado um plano de ensaios a ser discutido com o fabricante afim de se definir a amostragem, a época de realização dos ensaios.

Para realização dos ensaios, foi escolhido, pela **NaCer**, o **NaCer-Lab**, entretanto, o Fornecedor poderá optar por outro laboratório, adotando os critérios de escolha descritos no RGCP.

Definidos os Plano de Ensaios, o Laboratório e realizada a amostragem, o fabricante envia a amostra ao laboratório, de acordo com entendimentos entre ambos.

e) Verificações e Inspeções Iniciais

A **NaCer** deverá efetuar Inspeção de avaliação do protótipo para verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no RTQ da portaria 165/2015

f) Análise da documentação produzida

O Gerente de Certificação da **NaCer** deve receber a seguinte documentação e encaminhar para a análise técnica:

Relatório de auditoria inicial, emitido pela **NaCer**, fechado, atestando a conformidade do SGQ;

Relatório de Ensaios emitido pelo Laboratório;

Relatório de Avaliação do protótipo, emitido pela **NaCer**.

g) Concessão da Certificação

Constatando a conformidade do processo, o Gerente de Certificação da **NaCer**, emitirá um documento concedendo a certificação do produto.

h) Assinatura do contrato

A **NaCer** e o Fabricante assinarão um contrato de certificação, conforme os requisitos do RGCP.

i) Emissão dos documentos comprobatórios da certificação

Após assinatura do contrato serão emitidos os seguintes documentos:

Certificado de Conformidade

2.3 Registro de Objeto

Após a emissão do Certificado de Conformidade a **NaCer** enviará este certificado, para o solicitante e fará a inserção no banco de dados do Inmetro.

O Solicitante deverá efetuar, junto ao Inmetro, o registro do produto.

O número do registro deverá ser enviado à NaCer, pelo fabricante.

2.4 Emissão da Autorização para utilização do Selo da Conformidade do Inmetro

Após ser informada do número do registro, a **NaCer** emitirá a Autorização para utilização do Selo da Conformidade do Inmetro.

| | | | |
|--------------|--|----------------------|---------------|
| NaCer | Informações Gerais sobre Certificação de PEV – rodoviária | Maio/2016 | INF 009-G/0 |
| | | Elaborado: Ludmila | Página 3 de 4 |
| | | Aprovado: Estanislau | Cópia: |

2.5 Etapas Pós-Concessão da certificação

a) Auditoria do SGQ para Manutenção da Certificação

A cada 12 meses após a concessão deverá ser realizada auditoria do SGQ, segundo os mesmos critérios da auditoria inicial.

b) Ensaios para Manutenção da Certificação

A cada 12 meses após a concessão deverão ser realizados ensaios seguindo os mesmos critérios dos Ensaios Iniciais.

c) Verificações do Produto para Manutenção da Certificação

A cada 12 meses após a concessão da certificação deverão ser realizadas avaliações do produto seguindo os mesmos critérios das Avaliações Iniciais.

d) Análise da documentação produzida na Avaliação de Manutenção

O Gerente de Certificação da **NaCer** deve receber a seguinte documentação e encaminhar para a análise técnica:

Relatório de auditoria periódica, emitido pela **NaCer**, fechado, atestando a conformidade do SGQ;

Relatório de Ensaios emitido pelo Laboratório;

Relatório de Avaliação do produto, emitido pela **NaCer**.

e) Confirmação da Manutenção da Certificação

Constatando a conformidade do processo, o Gerente de Certificação da **NaCer**, emitirá um documento atestando a manutenção da certificação do produto.

f) Assinatura do contrato

A **NaCer** e o Fabricante assinarão um contrato de manutenção da certificação.

g) Emissão dos documentos comprobatórios da manutenção da certificação

Após assinatura do contrato serão emitidos os documentos Certificado de Conformidade e Autorização para utilização do Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro.

3. Taxas cobradas pelos serviços de Certificação

Os recursos financeiros da **NaCer** advêm da cobrança de taxas pelos serviços executados.

Nesta certificação são cobradas as seguintes taxas:

a) Taxa de concessão;

b) Taxa de Auditoria inicial;

c) Taxa de Avaliação do protótipo;

d) Anuidade;

e) Taxa de Auditoria de Manutenção

f) Taxa de Avaliação periódica do produto.

Os valores dessas taxas são estabelecidos em uma tabela de preços que consta do SGQ da **NaCer**.

Na proposta comercial, são colocados os valores dessas taxas, bem como despesas advindas da localização geográfica do Fabricante.

O Fornecedor deverá pagar uma Taxa de Ensaios, diretamente ao Laboratório.

4. Deveres da NaCer

| | | | |
|--------------|--|----------------------|---------------|
| NaCer | Informações Gerais sobre Certificação de PEV – rodoviária | Maio/2016 | INF 009-G/0 |
| | | Elaborado: Ludmila | Página 4 de 4 |
| | | Aprovado: Estanislau | Cópia: |

- a) Receber e analisar todas as solicitações de certificação;
- b) Responder às informações solicitadas sobre o andamento do processo;
- c) Emitir o Certificado de Conformidade ao término satisfatório do processo de certificação;
- d) Acatar as apelações promovidas pelo fornecedor;
- e) Manter o fornecedor informado com antecedência de todas as modificações no processo de certificação;
- f) Dar respostas a todos os esclarecimentos solicitados;
- g) Dar todas as informações, quando solicitada, sobre os procedimentos da **NaCer**, referentes a reclamações, apelações e disputas.

5. Deveres do Fornecedor

- a) Acatar todas as condições estabelecidas no RGCP, no RAC, nas disposições legais e nas disposições contratuais referentes à autorização, independente de sua transcrição.
- b) Aplicar o Selo de Identificação da Conformidade em todos os produtos certificados, conforme critérios estabelecidos no RGCP e no RAC.
- c) Acatar as decisões pertinentes à Certificação tomadas pela **NaCer**, recorrendo ao Inmetro, nos casos de reclamações e apelações, via Ouvidoria do Inmetro.
- d) Facilitar à **NaCer** ou ao seu contratado, mediante comprovação desta condição, os trabalhos de auditoria e acompanhamento, assim como a realização de ensaios e outras atividades de Certificação previstas no RGCP e no RAC.
- e) Manter as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, informando, previamente à **NaCer**, qualquer modificação que pretenda fazer no produto ao qual foi concedida a referida autorização.
- f) Comunicar imediatamente à **NaCer** no caso de cessar, definitivamente, a fabricação ou importação do objeto certificado.
- g) Não utilizar a mesma codificação para um produto certificado e um produto não certificado (código e modelo). Além disso, os produtos só podem ser codificados considerando os requisitos pré- estabelecidos pela base normativa pelos quais foram certificados.
- h) Submeter ao Inmetro, para autorização, todo o material de divulgação onde figure o Selo de Identificação da Conformidade.
- i) O Fornecedor tem responsabilidade técnica, civil e penal referente aos objetos certificados, bem como a todos os documentos referentes à Certificação, não havendo hipótese de transferência desta responsabilidade.
- j) Cumprir os requisitos descritos no Capítulo 9 do RGCP em caso de encerramento da certificação.
- k) Retirar do mercado produtos certificados que apresentem irregularidades e dar disposição final obedecendo à legislação vigente.
- l) Solicitar ao Inmetro o registro do objeto.
- m) Fornecer ao Inmetro todas as informações solicitadas por este, referentes ao processo de certificação do produto objeto do RAC, encaminhando, quando necessário, documentos comprobatórios.
- n) Solicitar aprovação prévia da **NaCer** para utilização de figuras do Selo de Identificação da Conformidade, do Certificado de Conformidade e da Logomarca, em divulgações da empresa.
- o) Pagar as taxas cobradas, de acordo com a proposta de certificação.